

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

## CERTIDÃO

A Bel<sup>a</sup>. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 37.022, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Uma fração ideal de 24,08m<sup>2</sup>, correspondente a 0,44437300% do terreno que corresponderá o APARTAMENTO Nº 804 e BOX Nº 05, localizar-se-ão no 8º Andar e Subsolo, respectivamente, do RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS - EDIFÍCIO 03, terá 74,57m<sup>2</sup> de área total privativa, sendo: 62,07m<sup>2</sup> de área do apartamento e 12,50m<sup>2</sup> de área do box, 42,68m<sup>2</sup> de área de uso comum e 117,25m<sup>2</sup> de área total, que está sendo construído no lote de terras para construção urbana de número 1/6-11-29, da quadra 01, situado à Avenida Armando de Godoy, no SETOR NEGRÃO DE LIMA, nesta Capital, com a área de 5.417,78m<sup>2</sup>. PROPRIETÁRIA: CMO - PORTAL DOS BURITIS SPE LTDA, com sede e foro à Avenida Arnaldo Godoy, esquina com a Rua 257, Qd.01, Lt.1/6, 11 e 29, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 10.797.584/0001-21. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 36.259, Livro 02, fls.01/03, R.01 da Aquisição e R.02 da Incorporação, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.02-CONSTRUÇÃO.

=====

R.01-37.022: HIPOTECA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Abertura de Crédito para Construção de Unidades Habitacionais, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), com Hipoteca em Garantia e Outras Avenças, passado nesta Capital, em 03.03.11, revestido das formalidades legais, a proprietária qualificada na Matrícula supra, deu o imóvel constante da presente Matrícula em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA a favor do Credor BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/5035-09, cujo o valor da dívida é de R\$10.000.000,00, com vencimento da primeira prestação em 11.09.13, após o período de carência de 06 meses, e vencimento final do financiamento previsto em 11.02.15, calculadas pelo Sistema de Amortização: SAC, com encargos adicionais durante o período de amortização nominal de 9,844% ao ano, efetiva de 10,300% ao ano e durante o período de carência nominal 9,844% ao ano e efetiva de 10,300% ao ano. As demais cláusulas e condições constantes do respectivo contrato são partes integrantes do presente Registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de maio de 2011. Oficial,

VIDE AV.03-CANCELAMENTO.

Fls. 1



**AV.02-37.022: CONSTRUÇÃO:** Certifico que, conforme requerimento apresentado, revestido das formalidades legais, instruído com Certidão de Cadastramento nº 2.063.282-7, passada em 24.04.13, expedida pela Prefeitura local, Certidão de Conclusão de Obra nº 512/2013, emitida em 09.04.13, pela Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, desta Capital, Numeração Predial Oficial 182, de 12.03.13 e Certidão Negativa de Débitos nº 001012013-08001268, emitida em 19.04.13, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na fração ideal constante da presente Matrícula foi construído o APARTAMENTO N° 804 e BOX N° 05, localizado no 8° Andar e Subsolo, respectivamente, do RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS - EDIFÍCIO 03, contendo: sala, sacada, hall de circulação, 02 quartos sendo um tipo suíte, banheiro social, banheiro suíte, cozinha e área de serviço, no valor venal de R\$56.886,07. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de maio de 2013. Oficial,

=====

**AV.03-37.022: CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Certifico que, conforme Instrumento Particular de Termo de Quitação, passado nesta Capital, em 06.06.13, revestido das formalidades legais, fica cancelada e de nenhum valor jurídico a Hipoteca objeto do R.01 retro, em virtude de quitação dada pelo Credor BANCO DO BRASIL S.A. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de junho de 2013. Oficial,

=====

**R.04-37.022: VENDA:** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e da Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e outras Avenças, passado nesta Capital, em 14.11.13, revestido das formalidades legais e fiscais, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a LUCIO FLAVIO PEIXOTO, brasileiro, solteiro, bancário, CPF.904.809.611-15, residente e domiciliado à Rua 07, Qd.33, Lt.1R, Bloco B, Apt° 203, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, pelo preço de R\$195.000,00, a serem pagos da seguinte forma: R\$52.000,00 à vista com recursos próprios e R\$143.000,00 financiado conforme R.05 infra. O ISTI foi pago conforme Laudo de Avaliação nº 554.3546-4, emitido em 17.12.13. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de dezembro de 2013. Oficial,  
VIDE AV.07-CONSOLIDAÇÃO.

=====

**R.05-37.022: GARANTIA FIDUCIÁRIA:** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido no R.04 supra, o imóvel constante da presente Matrícula foi dado em garantia fiduciária no valor de R\$195.000,00 a favor do Credor BANCO INTERMEDIUM S/A, com sede à Avenida do Contorno, 7.777, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, cujo o valor da dívida é de R\$151.575,00, pagáveis no prazo de 150 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização TABELA PRICE, sendo de R\$2.095,09 o valor da primeira prestação, vencimento em 14.12.13, a taxa de juros efetiva de 1,00% a.m. + IGPM - 12,68% a.a. As demais cláusulas e condições constante do contrato são partes integrantes do presente Registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de dezembro de 2013. Oficial,  
VIDE AV.07-CONSOLIDAÇÃO.

=====

**AV.06-37.022: CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO:** Certifico que, a Credora Fiduciária referida no R.05 supra, emitiu em 14.11.13, a Cédula de Crédito Imobiliário nº 139, Série A002, representativa da Garantia Fiduciária objeto daquele registro, tendo como instituição custodiante OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede à Avenida das

Fls. 2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

### CERTIDÃO

Américas, nº 500, Bloco 13, Sala 205, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 36.113.876/0001-91, no valor de R\$151.575,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de dezembro de 2013. Oficial,

VIDE AV.07-CONSOLIDAÇÃO.

=====

**AV.07-37.022: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:** Nos termos do que consta dos Autos nº 1.149/2014, deste Registro e requerimento apresentado, passado na cidade de Belo Horizonte-MG, em 13.10.14, revestido das formalidades legais, de autoria do BANCO INTERMEDIUM S/A, em cumprimento ao que dispõe o § 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgado a mora relativa ao financiamento objeto do R.05 retro e, face a comprovação do recolhimento do ISTI pela DUAM Processo nº 590.0961.3, em 15.10.14, fica CONSOLIDADO a propriedade objeto da Matrícula em nome da Credora acima aludida, qualificada no R.05 e AV.06 retro e supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 23 de outubro de 2014. Oficial,

=====

Certifica mais que consta no arquivo deste Registro PROCESSO DE INTIMAÇÃO nº.1.149/14, em andamento, em que é requerente BANCO INTERMEDIUM S/A e como requerido LÚCIO FLÁVIO PEIXOTO. Certifica finalmente que, foi intimado o fiduciante inadimplente nos termos da legislação pertinente e decorreu o prazo legal para purgação do débito, sem que o mesmo tivesse purgado, razão pela qual é expedida a presente certidão para pagamento de imposto intervivos - I.S.T.I. - devido junto a Prefeitura local, a fim consolidar a propriedade em nome da Credora Fiduciária nos termos do § 7º, do art. 26, da lei nº 9514/97.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 10 de novembro de 2014.

*Fábio Ivo Bezerra*

Oficial

Matrícula.....R\$24,18  
Atos (7).....R\$28,42  
Taxa Judiciária..R\$10,67  
Total.....R\$63,27

Rubrica



Selo Eletrônico: 01931402271011070009552  
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



**A TAXA JUDICIÁRIA  
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA  
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO**